



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada na Vara Única da Comarca de
Pacoti/CE**

RELATÓRIO

**Portaria nº 16/2021/CGJCE
(DJe de 15/02/2021)**

Corregedor Geral da Justiça:

Paulo Airton Albuquerque Filho

Juiz Corregedor Auxiliar:

Josué de Sousa Lima Júnior

1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO		
Processo	CPA 8500487-16.2021.8.06.0026	
Unidade	Vara Única da Comarca de Pacoti	
Entrância	Inicial	
Endereço	Rua Padre Quiliano, n.º 57, Centro	
Telefone	(85) 3325-1426 – (84) 9 9800-0909	
Portaria	16/2021	
2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE) E DO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.		
Nome: David Ribeiro de Sousa Belém	Matrícula: 3867	
Ingresso na Magistratura: 12.07.2001 Ingresso na Vara: 21.10.2020	<input checked="" type="checkbox"/> Juiz de Direito <input type="checkbox"/> Juiz Substituto <input type="checkbox"/> Titular <input checked="" type="checkbox"/> Respondendo	
Exercício cumulativo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Quais? Comarca Vinculada de Acarape e Vara Única Criminal da Comarca de Maranguape, que abrange o município de Palmácia	
O juiz reside na Comarca?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Qual? CEMAN – Central de Mandados	
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce a função de magistério?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?	
3 DO QUADRO DE PESSOAL - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
Analistas Judiciários	Total	1
Egberto Mazaro Martins		
Juízes Leigos	Total	0
Não contempla		
Oficiais de Justiça	Total	2
Francisco Silveira Uchoa Sandro dos Santos Linhares		
Técnico Judiciário	Total	0
Não contempla		
Auxiliares Judiciais	Total	3

Maria da Conceição Mendonça Vieira Leonardo André Rastelli Luís Sérgio Coelho dos Santos	
	Total

Estagiário de Pós Graduação	Total
Não contempla	
Estagiário de Graduação	Total
Não contempla	
Terceirizado	Total

Não contempla

Cedido	Total	1
Francisco José Lopes da Costa		
Cargos em Comissão	Total	
Elton Nunes Rodrigues da Silva – Supervisor Jamyll de Moraes Araújo - Assistente		

4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA- DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

Nome: João Pereira Filho	(x) Titular () Respondendo
Responde por outras Comarcas? () Sim (x) Não	Quais?

5 DO DEFENSOR PÚBLICO – A COMARCA NÃO POSSUI - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

Nome: Não contempla	() Titular () Respondendo
Responde por outras Comarcas? () Sim () Não	Quais?

6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Comarca de Vara Única	
(x) Vara Única	
Comarca com Duas Varas	
() 1ª Vara	<ul style="list-style-type: none"> a) Processos e Medidas relativas à jurisdição da infância e Juventude b) Processos de competência do Tribunal do Juri c) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios d) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
() 2ª Vara	<ul style="list-style-type: none"> a) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular b) Processos e medidas relativas aos registros públicos
() Juizado	
Comarca com Três Varas sem Juizado Instalado	

() 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
() 2ª Vara	a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
Comarca com Três Varas com Juizado Instalado	
() 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
() 2ª Vara	a) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() Juizado	
Comarca com Quatro Varas sem Juizado Instalado	
() 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
() 2ª Vara	a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 4ª Vara	a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
Comarca com Quatro Varas com Juizado Instalado	
() 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
() 2ª Vara	a) Processos e medidas relativas aos registros públicos b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
() 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 4ª Vara	a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular

<input type="checkbox"/> Juizado		
Comarca com Cinco Varas ou mais		
<input type="checkbox"/> Jurisdição Cível		
<input type="checkbox"/> Cível Comum <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Revisão de Contratos Bancários <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Seguro DPVAT <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Execução de Título Extrajudicial <input type="checkbox"/> Recuperação de Empresas e Falências <input type="checkbox"/> Família <input type="checkbox"/> Sucessões <input type="checkbox"/> Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Registros Públicos		
<input type="checkbox"/> Jurisdição Criminal		
<input type="checkbox"/> Criminais Comum <input type="checkbox"/> Privativa Audiência de Custódia <input type="checkbox"/> Juri <input type="checkbox"/> Delitos de Tráfico de Drogas <input type="checkbox"/> Execução Penal e Corregedoria de Presídios <input type="checkbox"/> Execução de Penas e Medidas Alternativas <input type="checkbox"/> Crimes contra a Ordem Tributária		
<input type="checkbox"/> Jurisdição Especial		
<input type="checkbox"/> Execução Fiscal <input type="checkbox"/> Infância e Juventude <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível <input type="checkbox"/> Juizado Especial Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível e Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial da Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Juizado da Violência Doméstica contra a Mulher <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública		
7 DO ACERVO PROCESSUAL - DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.		
Acervo atual		2077
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE		1886
Data da Inspeção: 23.09.2019	Nº CPA: 8502651- 22.2019.8.06.0026	
<input type="checkbox"/> Diminuiu	<input checked="" type="checkbox"/> Aumentou	Diferença: 191
Tramitação Processual <input type="checkbox"/> Físico <input checked="" type="checkbox"/> Digital <input type="checkbox"/> Físico/Digital		
8 DA PRODUTIVIDADE – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.		
DADOS DO MAGISTRADO		
8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 12 meses (conforme lista anexa)		
Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	314	26,17
Acordos	52	4,33
Decisões	1003	83,58
Audiências	88	7,33
Despachos	3493	291,08

DADOS DA UNIDADE		
8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2021)		
Processos novos		42
Processos pendentes de julgamento		1749
Processos julgados		41
Processos pendentes de baixa		2077
Processos baixados		25
8.3 Gestão do acervo		
Processos conclusos para Sentença		40
Processos julgados e não baixados		328
Processo Suspenso		120
Processos Reativados no mês		0
Processos Transitados no mês		20
Processos em grau de recurso no mês		0
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		22
Processos entrados no mês		25
Processos julgados no mês		17
Processos prioritários (conforme listas anexas)		
Idoso	Pendente de Baixa	30
Doença Grave	Pendente de Baixa	1
Réu Preso	Pendente de Baixa	28
8.4 Processos paralisados há mais de 100 dias		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		446
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		316
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		4
Total		766
8.5 Gestão de Tempo e Qualidade		
Índice de processos com assunto cadastrado		100,00%
Índice de conformidade de classe (CNJ)		100,00%
9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
9.1 VISÃO GERAL		
9.1.1 Processos Conclusos		
Para Despacho		309
Para Decisão Interlocutória		13
9.1.1 Liminares Pendentes de Análise		
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise		0
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?		() Sim (x) Não
Como é feito esse controle?		
9.1.2 Custas Finais		
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)		() Sim (x) Não
Como é feito?		
9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
9.2.1 Tribunal Popular do Juri		
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri		16
Juris realizados nos últimos 12 meses		0
Juris pendentes de realização		1

Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	1
Processos inseridos na Meta ENASP	16
9.2.2 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal	
Cumprimento em Regime Fechado	8
Cumprimento em Regime Semiaberto	9
Cumprimento em Regime Aberto	13
9.2.3 Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	31
Total de processos de apuração de Ato Infracional	10
Total de processos de execução de medida socioeducativa	0
9.2.4 Processos cíveis	
Mandado de Segurança	14
Ação Civil Pública	9
Ações de Improbidade Administrativa	11

10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais	
10.2 Processos com Representação	
11 DOS PROCEDIMENTOS – DADOS ENCAMINHADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.	
11.1 Visão Geral	
Entrados no Mês	25
Arquivados	11
11.2 Procedimentos Investigatórios	
Pendentes	507
11.3 Cartas Precatórias	
Pendentes	55
12 DAS AUDIÊNCIAS	
12.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	357
Total de audiências realizadas	55
Audiências não realizadas	7
Total de Audiências canceladas/redesignadas	6
Data de Audiência mais longínqua	08/07/21
12.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	21
Processos aguardando a realização de audiências	125
13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Gestão de Processo de Trabalho	
Como é feita a abertura de Malote Digital	(x) servidor específico () revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional	() servidor específico (x) revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(x) sim () não

Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(x) sim () não
--	----------------------

PROCESSOS INSPECIONADOS

1) META 02 - Cível

0000256-05.2017.8.06.0195	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação declaratória de nulidade ajuizada em 05.09.2017. À fl. 115, o Juiz em respondência, no dia 17.02.2020, determinou a inclusão do feito em pauta de audiência de instrução. Recomenda-se ao juiz no corpo do despacho já designar a data de audiência. À secretaria para inclusão do feito em pauta de audiência, utilizando, se necessário, a ferramenta da videoconferência para realização do ato.
0002901-24.2010.8.06.0138	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Autos tramitando ainda em meio físico. Contudo, compulsando a movimentação do processo no SAJPG, nota-se que o último despacho foi proferido em 31.03.2020, não sendo cumprido pela Secretaria. A ação, ao retornar à Unidade, deve a Secretaria elaborar os expedientes.
0004377-92.2013.8.06.0138	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de usucapião ajuizada em 29.05.2013. Audiência de instrução designada para o dia 10.06.2021. Aguarde-se o ato.
0005472-60.2013.8.06.0138	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Obrigação ajuizada em 18.10.2013. Processo ainda tramitando em meio físico. Remetido à digitalização em 13.10.2020. Último ato judicial foi proferido em 13 de agosto de 2019. Ao retornarem os autos da digitalização, à Secretaria para certificar eventual decurso de prazo, retornando os autos conclusos ao magistrado.
0004674-02.2013.8.06.0138	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de investigação de paternidade ajuizada em 17.09.2013. Último ato judicial do Juiz em 17.02.2020. À Secretaria para cumprimento imediato do despacho de fl. 175.
0000253-50.2017.8.06.0195	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de interdição ajuizada em 05.09.2017 na Vinculada de Guaramiranga. Expedição de alvará em 10.06.2019. Último ato judicial em 2018, solicitando providências do Coordenador do CREAS. Termo de compromisso do CURADOR PROVISÓRIO realizado em 02.07.2018. À Secretaria para analisar se houve resposta, retornando os autos conclusos ao Juiz.
0004112-56.2014.8.06.0138	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE,

	publicada em 15.02.2021. Ação de Guarda ajuizada em 11.04.2014. Último ato do Juiz em 01.02.2021. Processo aguardando manifestação do membro ministerial (encerramento do prazo: 29.03.2021).
0004310-93.2014.8.06.0138	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de guarda ajuizada em 14.08.2014. Último ato judicial em 22.01.2021, determinando que a Secretaria designe data de audiência. Recomenda-se ao juiz no corpo do despacho já designar a data de audiência. À secretaria para inclusão do feito em pauta de audiência, utilizando, se necessário, a ferramenta da videoconferência para realização do ato.
0004242-17.2012.8.06.0138	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de desapropriação ajuizada em 25.04.2012. Processo ainda tramitando em meio físico. Último ato foi expedição de ofício à Procuradoria em 04.06.2020. Ao que parece, os autos ainda não foram remetidos à digitalização, sendo necessária a cobrança dos autos, com a URGÊNCIA que o caso requer, encaminhando imediatamente ao setor de digitalização para que o feito passe a tramitar em formato digital.
2) META 04	
0006450-32.2016.8.06.0138	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Denúncia ofertada em 10.04.2017. Audiência de Instrução designada para 06.05.2021. Aguarde-se a audiência. Recomenda-se a utilização da ferramenta da videoconferência, evitando, portanto, remarcação de audiência, em virtude da pandemia COVID-19. Processo com prioridade. Meta 02 e Meta 04. URGENTE.
0004153-86.2015.8.06.0138	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Denúncia ofertada em 02.10.2014. Audiência de Instrução designada para 06.05.2021. Aguarde-se a audiência. Recomenda-se a utilização da ferramenta da videoconferência, evitando, portanto, remarcação de audiência, em virtude da pandemia COVID-19. Processo com prioridade. Meta 02 e Meta 04. URGENTE.
0000050-54.2018.8.06.0195	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de improbidade administrativa ajuizada em 22.01.2017. Parecer do MP em 14.02.2020. Concluso para despacho desde 26.01.2021. Ao que parece, o processo foi digitalizado sem especificar as peças corretamente, na aba documentos. Corrigir e impulsionar o feito.
0000130-18.2018.8.06.0195	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de improbidade administrativa ajuizada em 20.03.2017. Decisão em 15.09.2020. À Secretaria para analisar eventual decurso de prazo, devendo o processo retornar ao juiz conclusivo.

3) META 06	
0004313-19.2012.8.06.0138	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Civil Pública ajuizada em 04.06.2012. Último ato judicial em 31.03.2020. Feito ainda tramitando em meio físico. Processo remetido à digitalização em 25.08.2020. Ao retornarem os autos, à secretaria para analisar eventual decurso de prazo, retornando os autos conclusos ao Juiz.
0006323-60.2017.8.06.0138	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Civil Pública ajuizada em 30.10.2017. Processo remetido à digitalização em 13.10.2020. Ainda sendo digitalizado. Ao retornarem os autos, à secretaria para analisar eventual decurso de prazo, retornando os autos conclusos ao Juiz.
0000468-02.2012.8.06.0195	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Civil Pública ajuizada em 14.04.2012. Processo remetido à digitalização em 13.10.2020. Ainda tramitando em meio físico. Ao retornarem os autos, ao juiz para impulso oficial.
0006094-03.2017.8.06.0138	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação ajuizada em 27.04.2017. Processo remetido à digitalização em 13.10.2020. Ainda tramitando em meio físico. Parecer do Ministério Público em 18.08.2020. Ao retornarem os autos, ao juiz para impulso oficial.
4) CONCLUSO PARA SENTENÇA	
0004177-17.2015.8.06.0138	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação ordinária com pedido de antecipação dos efeitos de tutela ajuizada em 02.06.2015. Último ato judicial em 12.08.2019. Processo concluso para sentença desde 26.01.2021. Ao juiz para análise.
0006053-02.2018.8.06.0138	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Execução ajuizada em 04.03.2018. Último ato judicial em 19.06.2018. Processo concluso para sentença desde 02.02.2021. Ao juiz para análise.
3000009-13.2018.8.06.0138	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Indenização por Dano Moral ajuizada em 09.07.2018. Concluso para julgamento desde 08.12.2020. Ao juiz para análise.
0000083-15.2016.8.06.0195	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Declaratória de Nulidade de Empréstimo Consignado c/c Repetição de Indébito ajuizada em 15.03.2016. Processo tramitou inicialmente na Comarca de Guaramiranga. Concluso para julgamento desde 26.01.2021. Ao juiz para análise.
0000153-66.2015.8.06.0195	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE,

	publicada em 15.02.2021. Denúncia ofertada em 25.06.2015. Sentença julgando extinta a punibilidade em 26.11.2018. Parecer do MP em 22.01.2021. Ao juiz para análise e eventual determinação de expedientes pela Secretaria, a fim de dar baixa no processo.
0000142-37.2015.8.06.0195	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Denúncia ofertada em 28.03.2016. Parecer do MP em 09.02.2021, opinando pela extinção da punibilidade. Ao juiz para análise e eventual determinação de expedientes pela Secretaria, a fim de dar baixa no processo.
0000134-60.2015.8.06.0195	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Embargo a monitória ajuizado em 31.03.2015 na Comarca Vinculada de Guaramiranga. Processo ficou paralisado de 2015 à 2018, quando foi designada audiência para o dia 30.04.2020. Processo sem o termo de audiência. Sem movimentação. Ao juiz para análise.
0000065-91.2016.8.06.0195	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação declaratória de nulidade de empréstimo consignado ajuizada em 11.03.2016. Último ato judicial foi despacho, determinando a intimação da parte requerida para apresentação de alegações finais, no dia 17.02.2020. Alegações finais em 03.03.2021. Ao juiz para análise.
0050221-21.2020.8.06.0138	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Pedido de homologação judicial de acordo extrajudicial ajuizado em 18.11.2020. Processo concluso para análise do Juiz desde 04.02.2021. Ao juiz para análise.
0050020-92.2021.8.06.0138	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de busca e apreensão com liminar ajuizado em 26.01.2021. Pedido de desistência em 08.03.2021. Concluso para sentença desde 09.03.2021. Ao juiz para análise.
5) IDOSO E OUTRAS PRIORIDADES	
0050071-40.2020.8.06.0138	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Usucapião ajuizada em 30.03.2020. Último ato judicial em 19.08.2020. Juntada de petição em 27.01.2021. Ao juiz para análise.
0050072-25.2020.8.06.0138	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Usucapião distribuída por sorteio em 30.03.2020. Último ato judicial em 07.08.2020. Juntada de petição em 01.02.2021. Ao juiz para análise.
0050073-10.2020.8.06.0138	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Usucapião distribuída por sorteio em 30.03.2020. Último ato judicial em 09.11.2020. Juntada de petição em 27.01.2021. Ao juiz para análise.

0050032-43.2020.8.06.0138	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Processo com intimação à requerente para comparecimento na audiência de conciliação anteriormente designada para o dia 03.03.2021. Não consta termo de audiência nos autos. À Secretaria constar se houve audiência. Após, à conclusão para análise do juiz.
6) PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 (CEM) dias	
0004078-18.2013.8.06.0138	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Execução Fiscal ajuizada em 16.01.2013. Processo paralisado desde 2018. Faça-se conclusão para impulso oficial.
0004447-75.2014.8.06.0138	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Procedimento do Juizado Especial Cível. Ajuizado em 2014. Sentença de homologação de acordo em 03.12.2015. Determinação de intimação em 20.07.2020. À secretaria para cumprimento.
0000471-20.2013.8.06.0195	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Usucapião ajuizada em 11.11.2013. Remetido à digitalização em 25.08.2020. Processo concluso desde 05.11.2020. Ao juiz para impulso. URGENTE.
0000449-26.2019.8.06.0138	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Execução Fiscal ajuizada em 17.06.2019. Processo remetido à digitalização em 25.08.2020. Autos conclusos para o magistrado desde 25.11.2020. Ao juiz para impulso. URGENTE.
0000128-24.2013.8.06.0195	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Inventário ajuizada em 03.05.2013. Processo ainda tramitando em meio físico. Arquivado provisoriamente em 20.01.2014. Recomenda-se à Unidade que faça uma análise acurada nas filas de processos paralisados, pois verificou-se que esse feito (aparentemente arquivado) ainda consta em tramitação no SEI. À Unidade para análise e efetiva baixa, se for o caso.
0000137-44.2017.8.06.0195	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Penal. Processo tramitando ainda em meio físico. Não foi possível verificar a fase processual. Recomenda-se a análise do processo e seu efetivo impulso oficial, remetendo ao Setor de Digitalização para que passe a tramitar em formato digital.
7) PROCESSOS RÉUS PRESOS (SEI)	
6056-25.2016.8.06.0138	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação penal por tráfico e associação para o tráfico. Com urgência, corrigir autuação, pois não se trata de receptação. Há réu preso desde o flagrante (17.08.2016 – p. 45). Ação penal proposta em 13.01.2017. Alegações finais do M.P. ofertadas desde 13.12.2019. Com urgência,

	intimar a Defesa para alegações finais. Após, proferir sentença.
10563-87.2020.8.06.0138	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Pedido de relaxamento de prisão formulado em 20.11.2020. Liberdade indeferida em 27.11.2020. Réus presos há mais de 90 (noventa) dias sem denúncia oferecida. Autos correlatos à ação penal n.º 50201-30.2020.8.06.0138 (juntar a decisão de págs. 111/120 nos autos 50199-60.2020.8.06.0138, para fins históricos). O Ministério Público, mesmo com réus presos, não ofertou denúncia (pág. 312). Prisões preventivas mantidas na forma do art. 316 do CPP, mesmo sem denúncia oferecida e com pedido de diligências em curso. Avaliar excesso de prazo na falta de oferta de denúncia. Além disso, avaliar o pedido de diligências do Ministério Público (pág. 312).
10579-41.2020.8.06.0138	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Pedido de revogação de prisão cautelar ofertado em 12.11.2020. Pleito indeferido em 15.12.2020. Réus presos há mais de 90 (noventa) dias sem denúncia oferecida. Autos correlatos à ação penal n.º 50201-30.2020.8.06.0138 (juntar a decisão de págs. 111/120 nos autos 50199-60.2020.8.06.0138, para fins históricos). O Ministério Público, mesmo com réus presos, não ofertou denúncia (pág. 312). Prisões preventivas mantidas na forma do art. 316 do CPP, mesmo sem denúncia oferecida e com pedido de diligências em curso. Avaliar excesso de prazo na falta de oferta de denúncia. Além disso, avaliar o pedido de diligências do Ministério Público (pág. 312).
10501-47.2020.8.06.0138	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Pedido de relaxamento de prisão em flagrante apresentado em 26.08.2020. Prejudicado pela liberdade concedida nos autos n.º 50140-72.2020.8.06.0138. Atualizar histórico de parte, para não constar como réu preso. Denúncia oferecida em 04.12.2020 e recebida em 12.02.2021. À secretaria, para providenciar a citação.
50246-34.2020.8.06.0138	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Pedido de restituição de coisas apreendidas correlato ao processo n.º 0000114-41.2018.8.06.0138. Corrigir autuação. Processo principal sentenciado, com guia executiva expedida. Apelação interposta por termo nos autos e distribuída no TJCE.
6232-04.2016.8.06.0138	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação penal por roubo. Alegações finais do M.P. nos autos desde 09.03.2020. Consta nos autos despacho intimando a Defesa para oferta de alegações finais (de 26.01.2021), ainda não cumprido. À secretaria para

	cumprir o despacho COM URGÊNCIA.
6083-37.2018.8.06.0138	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação penal por receptação e outros crimes, ofertada em 08.03.2018. Denúncia recebida em 26.03.2018. Liberdade provisória concedida em 22.03.2018, com alvará de soltura expedido. Não consta nova ordem de prisão. Atualizar histórico de parte, pois não há réu preso. Adotar as providências para realização da audiência indicada para 22.04.2021. À secretaria.
10320-46.2020.8.06.0138	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Pedido de liberdade provisória apresentado em 30.06.2020. Apreciar o pleito ou dar-lhe como prejudicado, diante da decisão proferida nos autos principais (processo n.º 50116-44.2020.8.06.0138). No processo principal, a denúncia foi ofertada em 03.08.2020 e recebida em 04 de agosto imediato, com ratificação em 03.12.2020. Audiência designada para 15.04.2021. À secretaria para as providências necessárias à realização do ato.
50116-44.2020.8.06.0138	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação penal por tráfico de drogas e outros delitos. Réu preso desde o flagrante, em 30.06.2020, com prisão preventiva decretada na mesma data (págs. 45/52). Denúncia apresentada em 03.08.2020 e recebida no dia seguinte. Defesa nos autos. Prisão preventiva mantida em 18.12.2020 (CPP, art. 316). À secretaria, para providenciar os expedientes para audiência indicada para 15.04.2021.
0000202-10.2015.8.06.0195	Vistos em Inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação penal por homicídio qualificado manejada contra vários réus. Pronúncia em 08.03.2021. À secretaria, para cumprir os expedientes de intimação das partes.

14 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%)

Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (23.09.2019)	84,80%
---	--------

2020	85,23%
------	--------

14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%)

2020	63,09%
------	--------

2021	59,52%
------	--------

14.3 Meta 1 (Meta para 2021 é maior que 100%)

2020	62,00%
------	--------

2021	97,62%
------	--------

14.4 Meta 2 (Meta para 2021 é 80%)

Total de Processos em Janeiro/2021	363
------------------------------------	-----

Total de processos pendentes de julgamento	363
--	-----

Total de processos julgados	0
-----------------------------	---

2021– Percentual de Atingimento	0%
---------------------------------	----

Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	290,4
---	-------

14.5 Meta 4 (Meta para 2021 é 70%)	
Total de Processos em Janeiro/2021	12
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	12
Total de processos julgados	0
2021 – Percentual de Atingimento	0%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	8,4
14.6 Meta 6 (Meta para 2021 é 60%)	
Total de Processos em Janeiro/2021	8
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	8
Total de processos julgados	0
2021 – Percentual de Atingimento	0%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	4,8
14.7 Conciliação – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2020	37
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021, até o mês anterior em que a inspeção será realizada	0
15 DA VIDEOCONFERÊNCIA - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possui sala específica para a videoconferência?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Já realizou audiência por videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
16 NORMATIVOS	
Provimento n.º 02/2021/CGJ DJe de 18.01.2021 (págs. 13.179).	<p>Institui o Código de Normas Judiciais no âmbito do Estado do Ceará, em substituição aos provimentos anteriores que versem sobre o tema, em especial os artigos 1º ao 138 do Provimento nº 01/2007, datado de 19/01/2007, desta Corregedoria-Geral da Justiça.</p> <p>O referido provimento reúne todos os normativos expedidos e vigentes, constituindo-se como ato normativo uniformizador dos procedimentos relativos aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais.</p>
17 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES	
18 RECOMENDAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS	
<p>18.1. Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2021, com destaque para as Metas 1 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente), 2 (Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2017 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2018 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2018 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais), 04 (Identificar e julgar até 31/12/2021, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2017, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão) e 06 (Identificar e julgar até 31/12/2021, 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau, e 80% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2019 no 2º grau.)</p> <p><<<a 2"="" href="https://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/metas/justica-estadual/#>></p> </td> </tr> <tr> <td colspan=">18.2. Inserir a tarja referente a feitos prioritários nos processos assim considerados, para facilitar a identificação e julgamento destes feitos;</p>	

18.3. Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;
18.4. Instituir rotina de cobrança de processos com carga que tenham ultrapassado prazo razoável;
18.5. Providenciar impulso oficial célere às Cartas Precatórias, analisando as 55 cartas precatórias existentes no módulo judiciário quanto ao seu cumprimento;
18.6. Instituir rotina de cobrança de cartas precatórias, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados no juízo deprecado;
18.7. Providenciar que os feitos prioritários recebam a devida atenção, fazendo-os tramitar em fluxo distinto das demais demandas judiciais;
18.8. Promover agilidade ao abrir vistas dos autos à Defensoria Pública/Defesa e ao Ministério Público, principalmente nos casos envolvendo réu preso;
18.9. Acompanhar os prazos prescricionais das ações penais, envidando esforços para que audiências não sejam redesignadas (realizando, se possível, por meio da ferramenta da videoconferência), e que os feitos não fiquem paralisados por tempo demasiado, possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade;
18.10. Os processos de réus presos deverão ser impulsionados com a máxima celeridade, apreciando, <i>ex officio</i> , o excesso de prazo na formação da culpa, bem como proceder um controle de apenados nessa situação;
18.11. Realizar mutirões de audiências nos processos simples que possibilitam o julgamento em lote na própria audiência, como nos crimes de furto e porte de arma, o que pode incrementar a produtividade da unidade e abreviar a prestação jurisdicional.
18.12. Verificar os processos 10 (dez) feitos conclusos para sentença mais antigos em trâmite na Unidade, os quais deverão ser devidamente analisados em ocasião da inspeção interna do corrente ano, em obediência ao Ofício Circular n.º 40/2021/CGJCE, datado de 15.02.2021;
18.13. Realizar cobrança de todos os mandados aguardando cumprimento há mais de 45 dias, caso a Unidade possua, com envio de ofício à COMAN, bem como instituir rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo;
18.14. Proceder a identificação e imediato impulso dos processos inseridos na Meta ENASP, de modo a garantir que recebam tramitação prioritária;
18.15. Proceder a identificação e imediato impulso oficial dos processos inseridos na Meta 8 do Conselho Nacional de Justiça (Identificar e julgar, até 31/12/2021, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2019 e 50% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2019), de modo a garantir que recebam tramitação prioritárias;
18.16. Expedir o atestado de pena a cumprir anualmente em todos os feitos, o que deve ocorrer até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, com sua respectiva entrega ao apenado, conforme determina o art. 12, III, da Resolução nº 113 do CNJ;
18.17. Atualizar o cadastro de Histórico de Partes do SAJPG de todos os processos criminais com o fim de verificar a existência de benefícios dos custodiados ou mesmo da consumação da prescrição, especialmente dos processos que constam do relatório de réus presos que constam do referido sistema. Foi constatada incongruência entre os relatórios (SEI e SAJPG) e a realidade dos respectivos autos.
18.18. A Secretaria de Vara deverá providenciar o saneamento do Sistema SEI, com o intuito de que ele passe a refletir a real situação da unidade. Foram constatados 41 processos no card concluso para sentença em referido sistema. No SAJ, constam 24 processos para julgamento, em 23.03.2021. É preciso sanear a referida fila, no SEI, excluindo os feitos que não estejam prontos para sentença (despachar usando o código 11022, movendo o caso para a fila correta). Além disso, é preciso sanear a fila “julgado e não baixado”, que possui, em 17.03.2021, 329 processos. O saneamento possibilitará a redução da taxa de congestionamento que está em 85,50% (em 23.03.2021);
18.19. A medida que forem decidindo os incidentes nos processos criminais (flagrante, pedido e revogação de preventiva e temporária, restituição de bens apreendidos, liberdade provisória e incidentes de sanidade), que as decisões sejam transladadas para processo principal, a fim de facilitar o manuseio dos autos e evitar tumulto processual com decisões incidentais nos autos principais.
18.20. Evitar despachar no sentido de determinar à Secretaria que agende as audiências do módulo judiciário, sendo interessante no corpo do despacho já ter a data do ato audiencial a ser realizado.

18.21. Procurar amenizar, até 19/12/2021, a taxa de congestionamento da Unidade, a qual, atualmente, possui o valor de 85,23%. Menciona-se, por oportuno, que com a efetiva baixa dos processos JULGADOS E NÃO BAIXADOS, a taxa de congestionamento apresentará alguma diminuição, ainda que sutil.

18.22 Estabelecer rotina de análise nos processos que constam como paralisados há mais de 100 dias, salvo os processos que a suspensão foi determinada, cujo valor extraído do SEI, pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias é de 766 ações nesta situação (salvo suspensos por determinação), número elevado que chamou a atenção durante as atividades.

Conclusão

A Organização Mundial da Saúde declarou pandemia pelo Corona Vírus (COVID-19), no dia 11 de março de 2020, sendo instituído por este motivo, de modo excepcional, o regime de teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário Cearense (Portaria n° 497/2020), ante a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservação da saúde de magistrados, servidores e jurisdicionados em geral, motivo pelo qual não foi possível realizar a inspeção de forma presencial.

Com o retorno gradual das atividades presenciais, sobreveio nova suspensão das atividades presenciais, por força do Decreto Estadual n.º 33.936, motivo pelo qual a Presidente deste Sodalício entendeu pela importância de seguir as determinações do novo ato Estadual, anunciado após reunião do Comitê Estadual de Enfrentamento à Covid-19, ocorrida no dia 03.03.2021, com a participação da Eminente Magistrada.

Contudo, o processo de digitalização do acervo processual (**Pacoti: 81,16% do acervo digitalizado, de acordo com o Banco de Informações Gerenciais**) e a escorreita utilização da ferramenta do Sistema de Estatísticas e Informações na confecção dos relatórios, a qual traz à baila todos os dados estatísticos dos módulos deste e. Tribunal de Justiça, trouxe a possibilidade desta Casa prosseguir, sem qualquer obstáculo, na avaliação das Unidades deste Tribunal Alencarino, de forma remota.

Portanto, este Órgão possui os instrumentos necessários para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

A Vara inspecionada encontra-se sob a titularidade do magistrado Diogo Sacramento Seixas Lorosa (exercício em 08.01.2018), o qual está afastado das atividades judicantes por tempo considerável, para tratamento de saúde, sendo instaurado procedimento, por determinação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (LOMAN, art. 76, inc. I), visando a verificação da capacidade do Juiz aqui mencionado para o desempenho das atribuições do seu cargo, nos termos do art. 76, inc. V, da LOMAN.

Atualmente o procedimento de incapacidade laborativa do Juiz Diogo Sacramento Seixas Lorosa se encontra pendente de julgamento na Presidência do e. Tribunal de Justiça do

Estado do Ceará.

O Juiz David Ribeiro de Souza Belém, Juiz de Direito do 4.º Juizado Auxiliar da 5ª Zona Judiciária, responde pela Unidade desde 14.06.2020, cumulando com a responsabilidade pela Comarca Vinculada de Acarape e Vara Única Criminal da Comarca de Maranguape, que abrange o Município de Palmácia, além de outras responsabilidades eventuais de Varas da sua Zona Judiciária.

No início das atividades, o Juiz em responsabilidade foi contatado por este Juiz Corregedor Auxiliar, por telefone, para que apresentasse eventuais considerações acerca de sua realidade no módulo judiciário, nada tendo manifestado até o fechamento dos trabalhos.

Pois bem.

Conforme alhures mencionado, a inspeção foi realizada (além da análise da tramitação dos processos judiciais), utilizando como parâmetro os dados estatísticos constantes no Sistema de Estatísticas e Informações, extraídos no dia 23.02.2021 pela **COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS**.

Analisando as Estatísticas da Vara Única da Comarca de Pacoti, constata-se que o módulo possui uma alta taxa de congestionamento (**85,23%**), **elevado número de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias (766)**, e quantidade significativa de processos pendentes de julgamento insertos nas Metas 02 (**363**), 04 (**12**) e 06 (**08**).

Com efeito, mencionada taxa encontra-se acima da média estipulada pelo Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2020, qual seja: 68,4%. Neste ponto, destaco que ainda não foram estabelecidos no Plano Estratégico o percentual de atendimento para o corrente ano.

Recomenda-se, portanto, ao magistrado para que empreenda os esforços a fim de amenizar a referida taxa de congestionamento e o impulso constante dos processos insertos na Meta 02 do Conselho Nacional de Justiça até seu efetivo desfecho, sem olvidar dos feitos insertos nas Metas 04 e 06, demandas bastante sensíveis aos olhos do Órgão Censor Nacional.

Nessa perspectiva, mister reiterar que, com o empenho da Secretaria, e a consequente baixa da quantidade de processos julgados e não baixados (329, em 23.03.2021), o acervo poderá sofrer decréscimo, e, conseqüentemente, haverá maior diminuição na taxa de congestionamento, consoante acima mencionado.

Nessa linha, constata-se o **ínfimo** percentual do índice de atendimento à demanda (59,52%) no corrente ano e o **não atingimento** (97,62%) da Meta 01 do Conselho Nacional de Justiça. Ainda mister destacar que, no ano de 2020, também não foi possível o atingimento do percentual estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça nos parâmetros mencionados neste parágrafo.

Importante observar, por oportuno, a quantidade de procedimentos investigatórios

em tramitação na Vara, qual seja: 507, sendo recomendado ao magistrado que, periodicamente, solicite informações ao Ministério Público e à Autoridade Policial sobre o andamento dos procedimentos, a fim de evitar a prescrição e prevenir responsabilidade, ressaltando-se a tramitação direta dos feitos entre o Órgão Ministerial e a Delegacia de Polícia Civil.

Quanto ao número de precatórias em trâmite na Comarca, a saber: 55, deve a Secretaria envidar esforços no sentido de verificar o efetivo cumprimento das cartas precatórias pendentes de cumprimento e, ainda, na outra linha, instituir uma rotina de cobrança com o fito de que tais procedimentos não fiquem paralisados no juízo deprecado.

Imprescindível pontuar que constam em tramitação na Unidade quantidade significativa de processos criminais pendentes de julgamento insertos na Meta 02 do Conselho Nacional de Justiça (**lista extraída do Sistema de Estatísticas e Informações – 23.02.2021 – referente ao mês 01/2021**), motivo pelo qual entende-se que o Juiz estabeleça rotina de análise e impulsionamento dos processos constantes em tal lista.

Nessa perspectiva, frisa-se que a prescrição em matéria penal é uma questão sensível, demandando atenção máxima de todos os magistrados, especialmente os atuantes no 1.º grau de jurisdição, **considerando os marcos interruptivos do recebimento da denúncia e publicação da sentença penal condenatória – CP, art. 117, incs. I e IV.**

Assim, cabe ao Juiz estabelecer rotina de análise/impulsionamento de tais processos, no intuito de evitar a extinção da punibilidade gerados por essa demora, a qual ocasionará danos à sociedade.

Quanto aos 41 (quarenta) processos conclusos para sentença (**lista extraída do Sistema de Estatísticas e Informações em 23.03.2021**), o Juiz deve realizar uma análise dos processos que se encontram nessa situação, **sobretudo regularizando a situação daqueles que não estão, de fato, prontos para o efetivo julgamento** (pode-se supor que alguns dados coletados no sistema SEI estavam incorretos, ou seja, havia processos indevidamente alocados no *card* “conclusos para sentença”, mas que demandavam pronunciamento judicial diverso.). **Ver recomendação 18.18.**

Desse modo, cotejando os dados estatísticos da Unidade, percebe-se que as irregularidades no módulo em comento devem ser alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo, assim, ao desiderato maior da atividade censorial desta Corregedoria, **sobretudo: (1) movimentar os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias; (2) impulsionar os processos conclusos para sentença; (3) priorizar a movimentação dos feitos insertos nas METAS 02, 04 e 06 do Conselho Nacional de Justiça até o seu efetivo julgamento, ocasião em que destaque, novamente, a sensibilidade do assunto tratado neste parágrafo; e (4) a efetiva análise dos processos julgados e não baixados, a fim de amenizar, ainda que de forma sutil, a alta taxa de**

congestionamento.

No que concerne aos processos objeto de análise por esta Casa, estes foram extraídos **(por amostragem)** das seguintes listas constantes no Sistema de Estatísticas e Informações:

Processos pendentes de julgamento – Meta 02
Processos pendentes de julgamento – Meta 04
Processos pendentes de julgamento – Meta 06
Concluso para sentença
Idoso e Outras Prioridades (Leito, Cirurgia, Doença Grave e Medicamentos / Portador de Necessidade Especial)
Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias Réus presos por amostragem (sistema SEI)

Constatou-se que os processos, **verificados por amostragem**, em tramitação na Vara Única de Pacoti, possuem **morosidade manifesta em sua tramitação**, demandando longa marcha processual. É cediço que a Constituição Federal, em seu art. 5º, LXXVII, prevê que *“a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”*.

O retardo processual na tramitação das ações em tramitação na Vara Única da Comarca de Pacoti deve ser objeto de atenção máxima do Juiz em responsabilidade e dos respectivos servidores.

A verdade é que reduzido número de servidores e precárias condições para desenvolvimento dos trabalhos jurisdicionais, constituem obstáculos a serem superados no Poder Judiciário, contudo, não se pode deixar que tais aspectos justifiquem, *a priori*, a mora excessiva na solução dos processos.

Ademais, durante as atividades, observou-se a necessidade de recomendar ao Juiz que evite despachar no sentido de determinar à Secretaria que agende as audiências do módulo judiciário, sendo interessante no corpo do despacho já ter a data do ato audiencial a ser realizado. Tal conduta trará, sem dúvidas, celeridade à tramitação processual e o controle da produtividade pelo próprio julgador.

No que tange a atuação jurisdicional específica do Juiz David Ribeiro de Sousa Belém, imprescindível mencionar que este entrou na Vara Única da Comarca de Pacoti em junho/2020, **não sendo razoável, portanto, imputar ao Magistrado responsabilidade direta e imediata no cenário verificado no módulo em comento, pelo menos na presente quadra.**

No presente caso, não vislumbrou-se desídia do magistrado na condução dos

processos em trâmite na Vara Única da Comarca de Pacoti, sendo importante assentar que o aspecto disciplinar deve ser reservado para casos graves. A morosidade verificada no lapso temporal para desfecho das ações em trâmite no referido módulo, por si só, não justifica a averiguação disciplinar contra magistrado, **em relação à unidade judiciária inspecionada.**

No entanto, deve-se **chamar a atenção** para a produtividade geral do Juiz Auxiliar em responsabilidade pela Unidade, que foi objeto de avaliação durante as atividades correicionais, porquanto, **nos últimos 12 (doze) meses**, julgou **tão somente** 314 (trezentos e catorze) processos, um número **ínfimo** para um Juiz Auxiliar que responde por várias Unidades. A média mensal de sentenças foi de apenas 26,17 casos julgados. O maior número de unidades judiciárias possibilita um maior número de julgamentos.

Além disso, é de ressaltar que foram realizadas **apenas 7,33 audiências por mês**, nos últimos 12 meses, em que pese a multiplicidade de unidades atendidas pelo julgador. Ainda que se reconheçam as dificuldades decorrentes da pandemia, **a realização de menos de 10 audiências por mês**, consideradas todas as unidades judiciárias atendidas pelo magistrado, merece especial destaque.

Por oportuno e ademais, realizando um comparativo dos dados estatísticos constantes no último relatório das atividades correicionais realizadas na Vara Única da Comarca de Pacoti (caderno administrativo n.º 8502651-22.2019.8.06.0026), verifica-se o aumento de 176 (cento e setenta e seis) processos em trâmite na Unidade, acréscimo de 367 (trezentos e sessenta e sete) feitos paralisados há mais de 100 (cem) dias e diminuição da produtividade TOTAL do Juiz que atua em responsabilidade pela Unidade de Pacoti.

DADOS ESTATÍSTICOS	INSPEÇÃO - SETEMBRO/2019	INSPEÇÃO – MARÇO/2021
ACERVO	1901	2077
PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE CEM DIAS	399	766
NÚMERO TOTAL DE JULGAMENTOS DO JUIZ EM RESPONDÊNCIA	1132	314

Nesta senda, importante indicar que embora estejamos vivenciando uma pandemia, sem precedentes recentes na história mundial, vale ponderar que a realidade fática a todos imposta não cria qualquer óbice à melhora da produtividade do módulo.

Ao contrário, em suas residências, magistrados e **servidores do quadro deste**

Tribunal (de um modo geral) poderão incrementar a análise e julgamento de processos sem qualquer tipo de embaraço referente a deslocamentos ao Fórum, trânsito, audiências com advogados e partes etc.

Portanto, interessante recomendar ao douto julgador, consoante supramencionado, que envide esforços para o constante incremento da sua produtividade, com o fito de melhorar os dados estatísticos da Comarca de Pacoti, realizando um trabalho junto à Secretaria quanto ao impulsionamento dos processos paralisados há mais de 100 (cem) dias; a constante movimentação dos feitos insertos nas Metas do Conselho Nacional de Justiça, até seu efetivo julgamento; e no atendimento à Meta 01 do Órgão Censor Nacional, **julgando, portanto, quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.**

O acervo processual e o constante ingresso de novas demandas exigem do magistrado permanente esforço e patamares mínimos de produção, como forma de buscar o cumprimento do princípio constitucional da celeridade processual (reiterando-se que foram produzidas apenas 26 sentenças e realizadas 07 audiências por mês, nos últimos 12 meses, levando em consideração todas as unidades atendidas pelo julgador em respondência).

As omissões e irregularidades verificadas são sanáveis, sendo certo que, com a implementação das recomendações acima mencionadas e o empenho do magistrado junto aos servidores, o módulo obterá uma melhora significativa nos números, sendo **recomendado** que o magistrado estabeleça metas semanais para si e para os servidores da Comarca, tudo com o desiderato, consoante supramencionado, de incremento da produtividade e melhorias nos dados estatísticos.

Por derradeiro, e visando a aprimorar a prestação jurisdicional, deve a unidade passar a utilizar, com frequência, as novas ferramentas introduzidas pela gestão atual do TJCE, a saber: Sistema de Estatísticas e Informações - SEI e a ferramenta da **videoconferência**, sobretudo no atual cenário em que os magistrados de 1.º e 2.º grau estão exercendo suas atividades de forma remota.

Os sistemas acima mencionados, de fato, são perfeitamente capazes de garantir o cumprimento do princípio constitucional da celeridade, bem assim inicial construção de planejamentos estratégicos referentes à administração da Unidade.

Pelo que restou apurado na Vara Única da Comarca de Pacoti e pelos prazos em que os processos encontram-se paralisados à espera de regular movimentação, ***há necessidade de monitoramento da presente Unidade, sobretudo no que concerne ao volume de feitos paralisados há mais de 100 (cem) dias, que correspondem a mais de 30% (trinta por cento) do acervo processual, da alta taxa de congestionamento (85,50%, em 23.03.2021) e do não atingimento à meta 01 nos anos de 2020 e 2021 (Comunicado Interno n.º 03/2021/GABCGJCE, de 10 de março de 2021.***

Tais práticas omissivas precisam ser averiguadas, imputadas e responsabilizadas a quem de direito, porquanto o longo período em que os processos permanecem parados, sem justificativa plausível, em clara afronta ao princípio constitucional da duração razoável do processo, constituem-se em comportamentos que afrontam a dignidade da Justiça e esta própria Instituição, além de atingir a sociedade que não encontra solução para as lides entregues ao Poder Judiciário.

Após o monitoramento, entendo pelo retorno dos autos a este Gabinete, para, finalmente, este Juiz Corregedor Auxiliar emitir parecer de mérito quanto ao acompanhamento realizado junto à Vara Única da Comarca de Pacoti.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza, 23 de março de 2021.

JOSUE DE SOUSA
LIMA

JUNIOR:79381308349

Assinado de forma digital
por JOSUE DE SOUSA LIMA
JUNIOR:79381308349
Dados: 2021.03.23 19:48:06
-03'00'

JOSUÉ DE SOUSA LIMA JÚNIOR
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR